

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 817, de 18 de maio de 2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, objetivando execução de serviços destinados a Construção do Almoxarifado Central Municipal, à Rua Marilândia, 275 – Bairro Seac – Jaguaré – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que, para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

039 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0021 – Administração Geral

1.XXX – Construção do almoxarifado central municipal

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

§ 1º. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários a sua abertura.

§ 2º. Na execução do projeto, se necessário, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto o crédito adicional autorizado nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete